



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 164
DE 17 DE MARÇO DE 2025**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, situado na Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 196, Centro, Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos V e VI, combinado com o art. 89, inciso I, alínea "e", da Lei Orgânica Municipal; de acordo com o Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis (Federais) nºs 2.786, de 21 de maio de 1956, e 6.602, de 07 de dezembro de 1978; em vista do que estabelece a Lei (Federal) nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), em especial em seu art. 4º, inciso V, alínea "a"; na conformidade do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e

Considerando a necessidade de reforma/construção de edificação para servir de sede para a Secretaria Municipal da Cultura – SECULT, gerando mais comodidade e conforto para cidadãos e servidores públicos;

Considerando que o imóvel em questão, situado na Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 196, Centro, Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, por ser contíguo ao imóvel onde funciona a sede da Prefeitura Municipal, atende às necessidades da Administração Pública, apresentando-se como adequado para a dita reforma/construção,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, com área total de 322,05m² (trezentos e



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO Nº 164
DE 17 DE MARÇO DE 2025**

vinte e dois vírgula zero cinco metros quadrados), área construída de 194,17m² (cento e noventa e quatro vírgula dezessete metros quadrados), situado na Praça Dr. Clodoaldo Passos, nº 196, Centro, Município de Rosário do Catete, Estado de Sergipe, não possuindo registro imobiliário conforme certidões negativas emitidas pelos Cartórios das Comarcas de Maruim e Carmópolis.

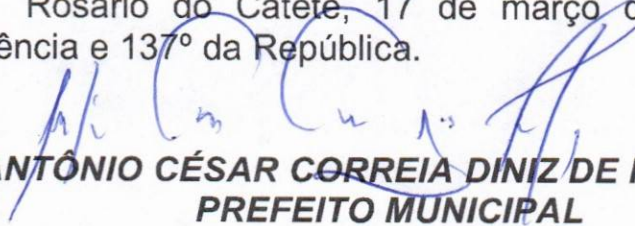
Art. 2º O imóvel declarado de utilidade pública nos termos deste Decreto, a ser desapropriado, deve ser utilizado pelo Município de Rosário do Catete para reforma/construção de edificação para servir de sede para a Secretaria Municipal da Cultura – SECULT.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Infraestrutura – SEMINFRA fica autorizada a promover, por via administrativa ou judicial, em articulação com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SEAJ, na forma da legislação pertinente, a necessária desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública na forma do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins de imissão provisória na posse do imóvel referido no “caput” deste artigo, a ser desapropriado, pode ser alegada a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-Lei (Federal) nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cumpridas as exigências legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 17 de março de 2025; 204º da Independência e 137º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL